

**Criado pela Lei Municipal de Assistência Social de nº 262, de 14 de dezembro de 1995, alterada pela Lei de nº 1023, de 12 de agosto de 2005.**

### **Resolução Nº 015/2020**

Dispõe sobre a aprovação da renovação da inscrição da ASANC – Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo no Conselho Municipal de Assistência Social de Capivari de Baixo-SC.

**O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS**, criado pela Lei Municipal nº 262 de 14 de dezembro de 1995, revogada pela Lei nº 1023/2005 de 12 de agosto de 2005, órgão permanente, paritário consultivo, deliberativo, formulador e controlador, é um colegiado de caráter propositivo e deliberativo, constituído por representação paritária entre governo e sociedade civil, com funcionamento permanente em âmbito municipal, vinculado à Secretaria de Assistência Social, órgão da Administração Pública Municipal de Capivari de Baixo/SC, responsável pela coordenação da política municipal de Assistência Social.

**CONSIDERANDO** a Lei Federal n.º 8742 de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n.º 1023/2005 de 12 de agosto de 2005;

**CONSIDERANDO** as atribuições da Comissão de Normas e Documentos, enumeradas no Regimento Interno deste Conselho de 10 de novembro de 2014;

**CONSIDERANDO:** O Parecer nº 001/2020 da Comissão de Normas e Documentos deste Conselho;

Em reunião ordinária de 08 de dezembro de 2020, **ata de n.º 248/2020;**

## **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a atualização do Registro da ASANC - Associação de Amparo aos Necessitados de Capivari de Baixo, Cadastrada no CNPJ nº 83.868.844/0001-86, com sede na Rua: Márcio Portela, nº 40 e atividades realizadas no Centro Social Padre Hilário Puziski, localizado na Rua Padre Hilário Puziski, nº 91 (antiga Gal Mendonça Lima, nº 751), Bairro: Centro, Capivari de Baixo- SC, CEP. 88745-000.

**Art. 2º** - O prazo de validade do Certificado de Inscrição será indeterminado sendo obrigatória a atualização anual dos documentos no primeiro quadrimestre de cada exercício, em conformidade com a Resolução nº 0012/2020 de 12 de novembro de 2020.

**Art. 3º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua Publicação e revoga as disposições em contrário.

Capivari de Baixo, 08 de dezembro de 2020.

**José Eduardo Bittencourt**  
**Presidente do Conselho Municipal da Assistência Social**